



Câmara Municipal de Arapiraca



Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2024

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Arapiraca - Alagoas, 16 de Janeiro de 2024.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação Direta

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 16 de Janeiro de 2024.

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Presidente,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.**

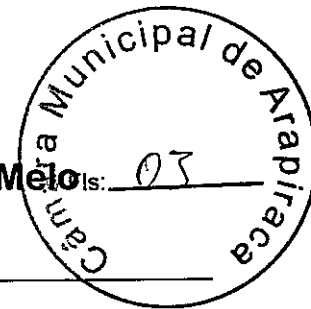
Justifica-se com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

O valor total desta contratação será de acordo a pesquisa de preço com no mínimo 03 (três) propostas, que será feita a contratação com a que apresentar melhor valor para prestação de serviços em questão.

Atenciosamente,


Fernando Luiz da Silva
Assistente Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
SERGIO FÁBIO NUNES
DD Presidente Câmara Municipal de Arapiraca
Nesta.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Arapiraca

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

2.2 Assim a contratação de uma empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no Diário Oficial, atuando junto ao Setor competente para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

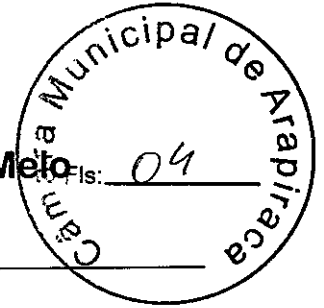
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento*



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência." --

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizada pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA será responsável por acompanhar e orientar o servidor responsável e demais Setores relativos ao envio de informações das ações da Câmara, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras, etc.

b) A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Diário existente, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do Web Site como:

Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber);



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- c) Durante a implementação será efetuado o treinamento de usuários, quando apresentados pela Administração, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Diário, sendo a empresa contratada responsável pelo bom funcionamento após qualquer implementação realizada.
- d) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela CONTRATANTE.
- f) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato.

6.3. Gestão de conteúdos

a) Manter atualizados os conteúdos:

I. Gestores;

II. Dados históricos;

III. Agenda de eventos;

IV. Arquivos PDF a serem publicados em: Notícias, Portal da Transparência e Legislação; e

V. Links.

6.4. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master).

6.5. O Diário será compatível com as seguintes versões de navegadores:

a) Internet Explorer 9 ou superior;

b) Google Chrome 30 ou superior;

c) Mozilla Firefox 25 ou superior;

d) Ópera 18 ou superior; e

e) Safari 5.1 ou superior.

6.6. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do diário será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft;

6.7. O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Arapiraca

1- OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

2.2 Assim a contratação de uma empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no Diário Oficial, atuando junto ao Setor competente para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

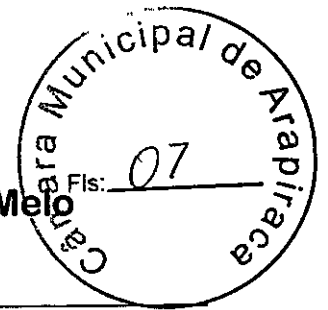
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento*



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizado pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA será responsável por acompanhar e orientar o servidor responsável e demais Setores relativos ao envio de informações das ações da Câmara, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras, etc.

b) A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Diário existente, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do Web Site como:

Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber);



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- c) Durante a implementação será efetuado o treinamento de usuários, quando apresentados pela Administração, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Diário, sendo a empresa contratada responsável pelo bom funcionamento após qualquer implementação realizada.
- d) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela CONTRATANTE.
- f) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato.

6.3. Gestão de conteúdos

a) Manter atualizados os conteúdos:

I. Gestores;

II. Dados históricos;

III. Agenda de eventos;

IV. Arquivos PDF a serem publicados em: Notícias, Portal da Transparência e Legislação; e

V. Links.

6.4. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master).

6.5. O Diário será compatível com as seguintes versões de navegadores:

a) Internet Explorer 9 ou superior;

b) Google Chrome 30 ou superior;

c) Mozilla Firefox 25 ou superior;

d) Ópera 18 ou superior; e

e) Safari 5.1 ou superior.

6.6. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do diário será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft;

6.7. O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:

a) Suporte rápido e integral – suporte local, treinamento de novos usuários e prazo para atendimento de até 24 horas. As emergências são atendidas através de atendimento móvel (celular);

a) Localidade: Será executado no Diário da Câmara.

6.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.9. Os Serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Arapiraca/AL ou maneira remota quando houver necessidade e semanalmente o profissional estará no município.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



7 – ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

Os serviços a serem contratados por este Poder Legislativo serão os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS/MÊS	11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo com fornecimento de mão de obra de apoio e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Câmara Municipal de Arapiraca.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo o profissional da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

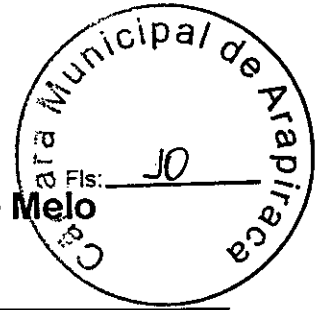
9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cpicamaraarapiraca@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Câmara Municipal na execução do contrato decorrente da dispensa licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇOS

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. O profissional técnico especializado contratado é sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de **11 (onze) meses**.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- 15.1.9. Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Câmara Municipal de Arapiraca/AL reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Arapiraca/AL, em 16 de Janeiro de 2024.

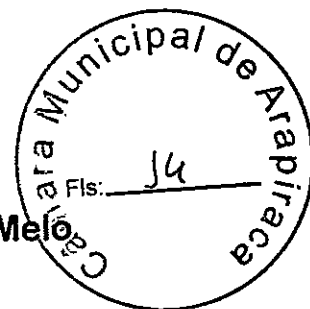


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sergio Fábio Nunes, Presidente Municipal da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

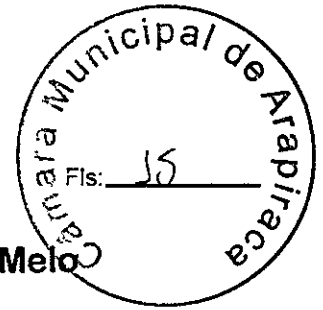
- a) **Junid Lhaison Menezes Silva, CPF: 085.630.344.-56;**
- b) **Gedilza Barbosa Vital, CPF: 478.429.464-34;**
- c) **Iva Bispo Barros, CPF: 604.696.844-53.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Junid Lhaison Menezes Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF: 085.630.344.-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, 478.429.464-34;
- c) Iva Bispo Barros, CPF: 604.696.844-53.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF: 085.630.344.-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF: 478.429.464-34;
- c) Iva Bispo Barros, CPF: 604.696.844-53.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2024.

Sérgio Fábio Nunes

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Arapiraca-AL



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 24 de Janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

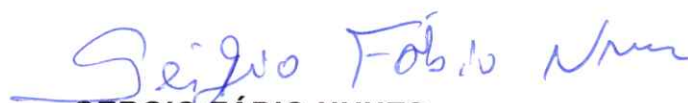
**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

Em resposta ao ofício expedido pelo Assessor Parlamentar, no dia 05 de Fevereiro de 2024, solicitando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 05 de Fevereiro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024, no exercício de 2024.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



PARECER CONTÁBIL

Arapiraca - AL, 06 de Fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



Germano Enrico Barbosa de Mendonça
Contador



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 12 de Fevereiro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Em conformidade com Lei Federal nº14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Proposta de Preços referente aos serviços a serem prestados, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

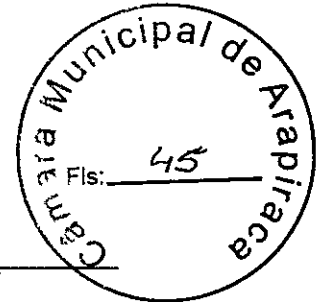
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede a **XXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXX**, RG **XXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. - -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal, no exercício de 2024.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS/MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO DIÁRIO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	XXXX	XXXX

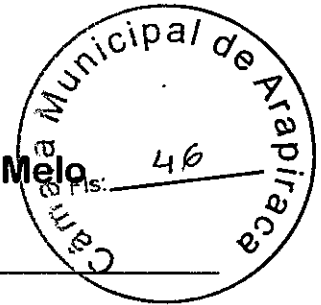
1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/20XX**.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: xxxxxxxx mensal.

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

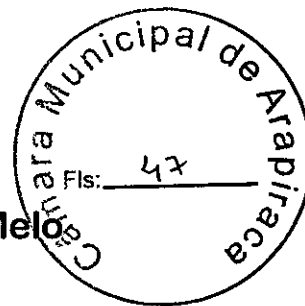
6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

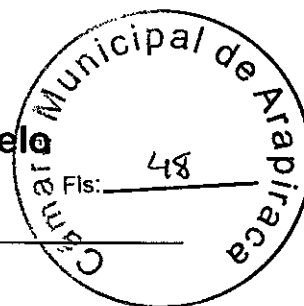
10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, xx de xxxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

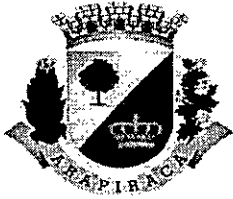
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

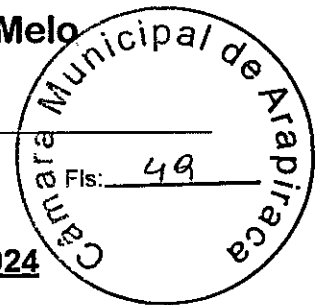
1. Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER JURÍDICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL, NO EXERCÍCIO DE 2024.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 39.890.250/0001-80.**

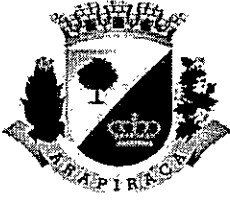
Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

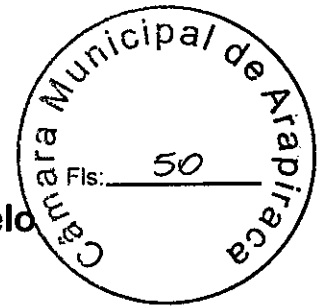
2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

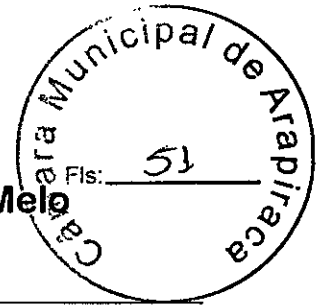
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

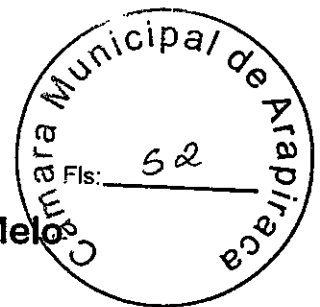
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Arapiraca, AL, 15 de Fevereiro de 2024.


Ricardo Alexandre Vieira Leite
CONSULTOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 39.890.250/0001-80**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arapiraca/AL, 15 de Fevereiro de 2024.


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 15 de Fevereiro de 2024.

De: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade desta contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, propostas de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024**, tenho a informa-lhe que:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

- a) Termo de Referência, Propostas de Preços;
- b) Justificativa promovida pela Agente de Contratação, o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva;
- c) Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Documentos, tais como: Cópia de Contrato Social, Cópia dos documentos pessoais empresário, Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

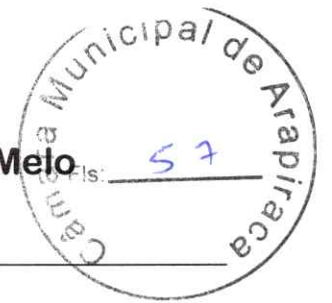
Em atenção à exigência legal contida no parágrafo único do art. 53, da Lei nº 14.133/21, foi exarado o Parecer Jurídico, no qual a Consultoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Após análise da Procuradoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Preliminarmente, cumpre salientar que versam os autos sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, no exercício de 2024, no exercício de 2024.**

Consta dos autos a fundamentação para contratação por dispensa de licitação, através de justificativa subscrita pela agente de contratação, o Sr. JUnid Lhaison Menezes Silva, fundamentando seus argumentos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o **Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Consta nos autos **Termo de Autorização** devidamente subscrito pelo Presidente desta Câmara Municipal, o Exmo. Sr. **SERGIO FÁBIO NUNES**.

Quanto as propostas de preços, foi apresentado pelas empresas interessadas a prestar os serviços.

1.4 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade. Consoante sobre a dotação orçamentária foi juntado ao Processo a seguinte rubrica:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

1.5 Do Adiantamento do Pagamento:

Percebe-se que há disposto nos autos a forma de pagamento, à qual será mensal, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Seguindo o disposto no **Art. 145 da Lei nº 14.133/21;**

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

1.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado. Oportunamente, informa-se que fora feita a verificação e autenticidade das certidões citadas por este Setor de Controle Interno.

1.4 - Da Publicação:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 54, da Lei 14.133/21. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por dispensa de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 72, 94 e 176 da Lei nº 14.133/21, devendo o gestor promover a Autorização da Inexigibilidade e Publicação no prazo de 10 (dez) dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial**, as informações que esta Lei exige que sejam **divulgadas em sítio eletrônico oficial**, admitida a publicação de extrato;

1.8 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados – TCE-AL

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6, § 1º da Resolução nº 001/2022 TCE/AL,02 de fevereiro de 2024.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com estabelecido na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Autorização conforme o artigo 72, caput da Lei 14.133/21, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Segue os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Arapiraca (AL), 16 de Fevereiro de 2024.




Valdir Pereira Santos
Controlador Interno



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;


CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal.
Contratado:	PUBLICA BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ de nº: 39.890.250/0001-80, sediada na Rua GENESIO SALES, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: 48.450-000.
Prazo de Vigência:	11 (onze) meses;
Valor Total:	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 19 de Fevereiro de 2024.


Sérgio Fábio Nunes
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo




GABINETE DO PRESIDENTE

Arapiraca/AL, 20 de Fevereiro de 2024.

Ao Setor de Licitação,

Com base no parecer da Procuradora e de tudo aquilo mais que consta do processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato junto à empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: **39.890.250/0001-80**, sediada na Rua **GENESIO SALES, s/nº**, Centro – Cipó / BA, CEP: **48.450-000**, determinando que seja solicitado ao Representante Legal da empresa a assinar o contrato e já iniciar a prestação de seus serviços junto a este Poder Legislativo.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 20 de Fevereiro de 2024.

A Ilmo. Sr. Henrique Brito Moreira

MD. Administrador da empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: **39.890.250/0001-80**, sediada na Rua **GENESIO SALES**, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: **48.450-000**.

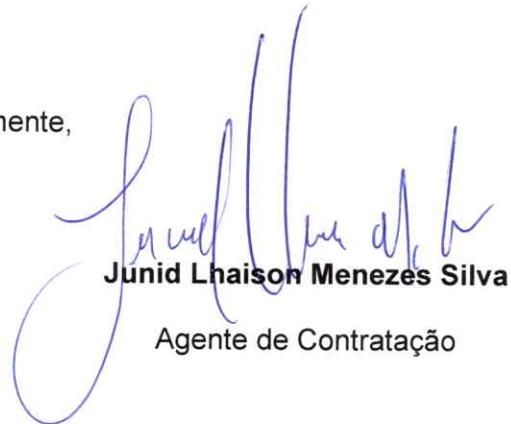
Ilmo. Senhor,

Através do presente, levamos ao seu conhecimento que foi aprovada a proposta de prestação de serviços formulada por vossa senhoria e sua empresa para a prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal, no exercício de 2024, oportunidade mesma em que se requisita a presença de vossa senhoria e de sua equipe para assinatura do contrato e inspeção *in locu ou digital*, a fim de dar início imediato aos trabalhos.

Solicitamos brevidade no comparecimento, ocasião em que deverão ser trazidos todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal da empresa.

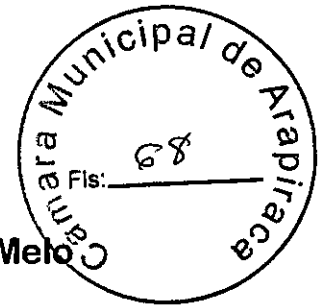
Sem mais para o momento e desde já gratos pela atenção, aproveitamos o ensejo para externar à vossa senhoria manifestação de apreço.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 001/2024 - DL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA E A EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Fábio Nunes**, inscrito no CPF sob nº 033.138.614-33 e RG nº 1596395 – SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: **39.890.250/0001-80**, sediada na Rua **GENESIO SALES**, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: **48.450-000**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, Sr. Henrique Brito Moreira, portador da cédula de identidade de nº 13.388.053-20 SSP/BA e CPF nº 053.878.495-42, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal, no exercício de 2024.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS/MÊS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO DIÁRIO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	500,00	5.500,00

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

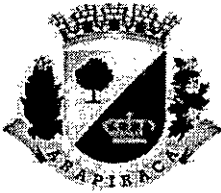
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

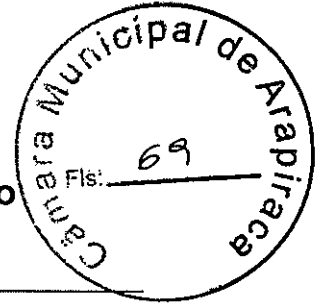
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

PUBLICA BRASIL LTDA:39890250000180
Assinado de forma digital por PUBLICA BRASIL LTDA:39890250000180



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**;
- 4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal**.
- 4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.
- 4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.
- 4.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 – Programa de gestão e Manutenção do Poder Legislativo desenvolvimento, Manutenção e aperfeiçoamento da Ação Legislativa..

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

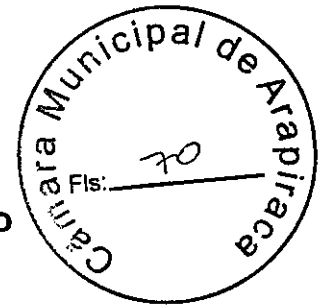
- 6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 20 de Fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente
CONTRATANTE

PUBLICA BRASIL Assinado de forma
LTDA:39890250 digital por PUBLICA
BRASIL
000180 LTDA:39890250000180

PUBLICA BRASIL LTDA
HENRIQUE BRITO MOREIRA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF nº 085.670.744-56

2. Nome: Francisco Ferreira dos S CPF nº 130.837.874-21



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ORDEM DE SERVIÇOS


O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, RESOLVE:

Expedir a **ORDEM DE SERVIÇOS** a fim de que empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: **39.890.250/0001-80**, sediada na Rua **GENESIO SALES**, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: **48.450-000**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal, no exercício de 2024, a partir do recebimento desta, iniciem os serviços.

- I. O prazo para de conclusão dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta licitante e ao contrato devidamente formalizado pelas partes, os quais a empresa contratada declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Arapiraca/AL, 20 de Fevereiro de 2024.


SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2024.

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICO
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPIRACA -AL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ MAURO DE LIMA**, CPF: 903.339.854-00, lotado a função de Estoquista, fica como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizado por esta Câmara Municipal, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.


Art. 2º Nomear o servidor **FRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 130.837.874-21, lotado na função Auxiliar de Contabilidade como **FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO** do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe ao servidor referido nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial deste Poder Legislativo e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2024.


Sergio Fábio Nunes
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Arapiraca-AL